

DECRETO Nº 37.826, DE 30/03/2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA EXIGÊNCIA CONTIDA NO ARTIGO 14 DO DECRETO Nº 37.801/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO OS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001488-75.2020.8.08.0006 TENDO COMO IMPETRANTE A EMPRESA AJAX HOTÉIS S/A EM FACE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ EM TRAMITE NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE ARACRUZ;

CONSIDERANDO A DECISÃO PROFERIDA NO CITADO MANDADO DE SEGURANÇA DATADA DE 27/03/2020.

Decreta:

Art. 1º Fica suspensa a exigência contida no Art. 14 do Decreto Municipal nº 37.801, de 25/03/2020 tendo em vista decisão judicial proferida em Mandado de Segurança nº 0001488-75.2020.8.08.0006.

Art. 2º Fica resguardado o direito da Administração Pública Municipal de fiscalizar as exigências sanitárias estabelecidas para o combate ao novo corona vírus nos hotéis e motéis de nosso município.

Art. 3º As demais exigências do Decreto nº 37.801/2020 ficam mantidas, especialmente aquela prevista no Art. 1º, *caput* (suspensão das atividades nas áreas de lazer de meios de hospedagem).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de março de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal